



PROCESSO LICITATÓRIO 228/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 5/ 2021

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, por sua Prefeita Municipal, Senhora ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e faz saber a todos quanto possa interessar que fará realizar na data de **30/11/2021, às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Licitações/Compras, na Prefeitura Municipal de **MANFRINÓPOLIS - PR**, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000 Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores sob as seguintes condições:

DATA DO RECEBIMENTO ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2021.

HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09:00 HORAS IMPRETERIVELMENTE.

HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, RUA Encantilado, Nº 11, Bairro Centro, na Cidade de Manfrinópolis/PR.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 252.900,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

TIPO: TÉCNICA E PREÇO (execução indireta – empreitada por preço global)

REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após a execução dos projetos solicitados, em até 30 (tinta) dias, mediante emissão da nota fiscal.

Os recursos para suportar tal despesa são provenientes do Município de MANFRINÓPOLIS/PR, através da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.001.12.361.1201.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1280	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1780	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3660	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da presente licitação:

1.1.1 Empresas do ramo, devidamente comprovada no Contrato Social e suas alterações.

2. ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:



- 2.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 (art. 97 da Lei 8.666/93).
- 2.2. Na presente licitação é vedada a participação de empresas impedidas de licitar, constantes do cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 2.3. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado;
- 2.4. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 2.5. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.8. Cooperativa de mão de obra;
- 2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 3.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 3.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, 3 (três) envelopes separados;
- 3.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DAPROONENTE:

DATA: ___/___/___

NOME DO LICITADOR

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DAPROONENTE:

DATA: ___/___/___

NOME DO LICITADOR

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

RAZÃO

SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO DAPROONENTE:

DATA: ___/___/___

NOME DO LICITADOR

- 3.4 Os envelopes nº01, nº02 e nº03 deverão ser entregues diretamente pela proponente, no dia e



hora marcados, nenhuma proposta será recebida após o horário estabelecido;

3.6 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

4.1.1. O representante da proponente quando não constar em contrato social com poderes para tal, deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, **procuração ou credenciamento com firma reconhecida por tabelião**, com poderes específicos para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar, transigir, sanear eventuais falhas assinar todos os atos inerentes à licitação.

4.1.2. No envelope "habilitação", deverão estar inseridos, devidamente lacrado (colados) e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, ordenados em 1 (um) volume distinto, sendo que os documentos exigidos mencionados neste edital deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas ou servidor público mediante cotejo com o original, deverão estar dentro do prazo de validade. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do "envelope n 01"; Cada volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. ***Registro Comercial, no caso de empresa individual;***

4.2.2. ***Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores***

4.2.3. ***Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.***

4.2.4. ***O contrato social ou equivalente, pode ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial dentro do prazo de validade.***

4.2.5. ***Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.***

4.2.6. ***As empresas interessadas em participarem da presente licitação deverão apresentar junto com os documentos de habilitação comprovante do Cadastro Impedidos de Licitar e Contratar do TCEPR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) de que não está declarada como impedida de licitar.***

4.2.7. ***A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempreendedor- MEI deverão comprovar o seu enquadramento, através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 90(noventa) dias contados da data de emissão;***

4.3. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA/ FISCAL/ TRABALHISTA:

4.4.1. ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).***

4.4.2. ***Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.***

4.4.3. ***Certidão negativa conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade;***



4.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 90 (noventa dias), quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.4.5. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 90(noventa)dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. 4.3.6. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

4.4.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

4.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT com data de emissão não superior a 90(noventa dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, prazo de validade.

4.4.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

4.4.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.11.No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.4.12.No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.13.Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.14.As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.15.Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

4.5.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.5.4. Declaração de pleno conhecimento sobre a responsabilidade da Comissão Técnica



no julgamento das Propostas Técnicas e na avaliação do Software da empresa vencedora.

4.5.5. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

4.5.8. Todos os documentos deverão ser apresentados:

4.5.8.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

4.5.8.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

4.5.8.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.5.8.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

4.5.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

4.5.10. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

5. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

5.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1.1. O Julgamento dos documentos constantes no envelope nº 02, serão submetidos ao Engenheiro Civil do Município de MANFRINÓPOLIS: **Daniel Luz dos Reis**, onde fará a análise, a pontuação e a classificação e aprovação final da contratação.

5.1.2. A proposta técnica deverá ser apresentada, em papel timbrado da empresa, referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e contendo, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Atestado de capacidade técnico-operacional, demonstrando que a licitante já prestou os serviços compatíveis com o objeto licitado, emitidas por Entidades Públicas ou privadas, assinadas pelo representante da Entidade contemplando as características do objeto do Edital. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(o) ser comprovado(s)



através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo CREA ou CAU, nos Termos do art. 30, da Lei nº 8666/93.

5.1.4. Cópia(s) dos Diplomas de Graduação/Bacharelado reconhecidos pelo Ministério de Educação de todos os Profissionais Designados;

5.1.5. A empresa deverá apresentar quadro de funcionários responsáveis pelo objeto desta licitação;

5.1.6. Formulários de Pontuação Técnica – Anexo III, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado pela proponente ou seu representante legal.

5.1.7. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

5.1.8. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação. O Engenheiro Civil do Município de MANFRINÓPOLIS: Daniel Luz dos Reis, será responsável pela análise das propostas técnicas, com o intuito de resguardar o excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, que emitirá laudo definitivo da análise.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03.

6.1. O Julgamento dos documentos constantes no envelope nº 03, serão submetidos a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, onde farão a análise, da pontuação e da classificação final das empresas.

6.2. Proposta de preços, contendo as informações do Anexo II deste Edital.

6.3. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, treinamentos na sede da Prefeitura, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

6.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

6.6. A proposta, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital, Termo de Referência e Anexos sob pena de desclassificação.

6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.8. A apresentação da proposta implicará:

6.9. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

6.10. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

7. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



7.1. No dia, na hora e no local fixado neste edital, a comissão de licitação receberá os envelopes Nº 01; Nº 02 e Nº 03, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos **envelopes nº1**, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

7.2. Considerada as empresas habilitadas, após a primeira fase do certame (habilitação Jurídica). O Julgamento dos documentos constantes nos envelopes nº 02, serão submetidos ao Engenheiro Civil do Município de MANFRINÓPOLIS: Daniel Luz dos Reis, onde fará a análise, a pontuação e a classificação das empresas.

7.3. Juntamente com o recebimento dos 03 (**três**) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Anexo I, conforme Modelo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

7.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

7.5. Na hora marcada para a abertura dos **envelopes nº 1; nº 2 e nº 3**, mais nenhum será recebido.

7.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1, nº 2 e nº 3**. No entanto a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

7.7. Após a rubrica dos documentos de habilitação (envelope 01) pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados na própria sessão o resultado da análise da **HABILITAÇÃO**. Não sendo possível pelo volume de documentos a serem analisados, a seção poderá ser suspensa, determinando-se nova hora e data para sua continuidade;

7.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento de habilitação e propostas, que registrará se for o caso as reclamações, impugnações, recursos ou demais ocorrências, A não manifestação na sessão importa na decadência do direito de recorrer ou apresentar recursos.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

8.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

8.5. Encerrada a fase de habilitação, caso todas as licitantes renunciem expressamente em ata a intenção de recurso ou apresente termo de renúncia, poderá a Comissão fará a abertura do envelope nº 02 Proposta Técnica na mesma sessão.

9. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 e nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS.



9.1. O Engenheiro Civil do Município de MANFRINÓPOLIS: Daniel Luz dos Reis, procederá à abertura dos **envelopes nº 02 (proposta técnica)** das proponentes habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão de licitação, pelo Engenheiro do Município e pelos Representantes das Proponentes presentes que assim o desejarem, julgarão as propostas;

9.2. O Engenheiro Civil do Município de MANFRINÓPOLIS: Daniel Luz dos Reis, analisará a pontuação ofertada pelas propostas e analisará-as conferindo com os documentos comprobatórios apresentados no mesmo envelope.

9.3. Finalizado a análise o Engenheiro do Município decidirá pela validade das propostas e aferição da pontuação de cada proponente, A totalização da pontuação do **Índice Técnico (IT)**, dar-se-á somatória dos Pontos (**PTO**), da Tabela de Fatores para Avaliação da Pontuação Técnica, do **Anexo III**.

9.4. Encerrada esta fase, caso todas as licitantes renunciem expressamente em ata a intenção de recurso ou apresente termo de renúncia, poderá a Comissão fará a abertura do envelope nº 03 Proposta de Preços na mesma sessão.

9.5. Finalizado a análise a comissão decidirá pela validade das propostas e aferição da pontuação de cada proponente, A totalização da pontuação do **Índice de Preços (IP)**.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a maior nota de avaliação (MNA), considerando a avaliação de **TÉCNICA E PREÇO**. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos, resultando na maior nota de avaliação (MNA).

10.1.1. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.2. Apuração do Índice Técnico:

10.2.1. A totalização da pontuação do **Índice Técnico (IT)**, dar-se-á somatória dos Pontos (**PTO**), da Tabela de Fatores para Avaliação da Pontuação Técnica, do **Anexo III**.

As propostas que não apresentarem as informações de que trata este item serão consideradas como requisitos não atendidos.

10.2.2. Fórmula para Apuração do Índice de Pontuação Técnica:

10.3. Apuração do Índice de Preço:

10.1.1. As propostas de preço serão avaliadas segundo o seguinte critério:

Proposta de menor preço **100 pontos**

Proposta com 2º menor preço **95 pontos** Proposta com 3º menor preço **90 pontos** Proposta com 4º menor preço **85 pontos**

E assim sucessivamente, decrescendo de **05 (cinco)** em **05 (cinco) pontos**, com o mesmo critério acima descrito. O preço a ser avaliado é o preço global tendo em vista que a licitação prevê contratação de forma global. A empresa participante deverá preencher todos os itens do ANEXO II.

A maior parte dos recursos obtidos pelo município precisam ser tratados de maneira global pelo fato de compatibilização e também visando a aprovação junto aos órgãos de controle.

10.3.1. Fórmula para Apuração do Índice de Pontuação Técnica:

10.4. Apuração da **Maior Nota de Avaliação (MNA)**:

10.4.1. Será atribuído como fator de ponderação o peso 06 (seis) ao **Índice Técnico (IT)** e peso 04 (quatro) ao **Índice de Preço (IP)**.



10.4.2. A maior nota de avaliação (MNA) será o resultado do somatório dos índices Técnico e de Preço pelos seus respectivos pesos.

10.4.3. Fórmula para Apuração da **Maior Nota de Avaliação (MNA)**:

10.5. Onde:

MNA = Maior Nota de Avaliação

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

10.6. Resultado Final:

10.6.1. Será declarada como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta de maior nota de avaliação (MNA).

10.6.2. O regime de contratação será global. Ou seja, será vencedora da licitação a empresa que apresentar maior MNA global.

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Quando cabíveis, na forma da lei, as empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo conhecidos somente aqueles apresentados tempestivamente e com a apresentação e fundamentação das razões de recurso, em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei de Regência.

11.2. Os recursos, obrigatoriamente protocolados na Divisão de Licitações desta prefeitura, serão recebidos e processados com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as



exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;



- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A retirada do Edital e seus anexos serão disponibilizados no portal do Município na Internet no endereço: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>, bem como esclarecimentos e informações aos interessados poderão ser obtidas, pelo telefone - (46) 3562-1001, De Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, e ainda no e-mail, licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Impugnações e demais atos, poderão ser protocolados no protocolo geral do município ou enviados através de e-mail ou correio nos endereços supracitados, respeitando-se os prazos legais.

13.2. A Prefeitura Municipal reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso



caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital, ou que surgirem durante a execução contratual, serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações e dos princípios que o regem, bem como da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

13.4. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.5. O contrato derivado do presente certame deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, após aprovação da comissão técnica e homologação pela senhora Prefeita, sob pena de decair do direito de contratação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

13.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da cidade de Capanema/PR, excluído qualquer outro.

14 DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Faz parte do presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Formulário Complementar de Pontuação da Proposta Técnica;

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Exigências;

ANEXO V - Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º da Constituição;

ANEXO VI - Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

ANEXO VII - Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante;

ANEXO VIII - Termo de Referência;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 25/10/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços Nº **5/ 2021**, instaurado pelo Prefeitura Municipal de MANFRINÓPOLIS/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

PROPONENTE



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****AO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS -PR**

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6940	PROJETOS ESTRUTURAIS: Concreto armado (planta baixa com lançamento de estrutura com cortes e elevações e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M²		
2	6941	PROJETOS ESTRUTURAIS: Estruturas metálicas (características, dimensões, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M²		
3	6942	PROJETOS ESTRUTURAIS: Fundações (locação, características, dimensões e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M²		
TOTAL						
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6943	PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projeto elétrico interno/externo (planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações, diagrama unifilar, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M²		
2	6944	PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projetos de tubulações telefônica (projetos com marcação dos pontos e tubulações, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M²		
TOTAL						
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6945	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de água fria (planta baixa com marcação dos pontos, barriletes, tubulações, prumadas, reservatórios, detalhes isométricos, esquema de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M²		
2	6946	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de esgoto sanitário (planta baixa com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, reservatórios, esquema	1.000,00	M²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.				
3	6947	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de águas pluviais (planta de cobertura com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, com ou sem cisterna para reutilização, esquema de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²		
TOTAL						
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6948	Plano de segurança, contra incêndio e pânico (sistema por hidrantes e/ou extintores, central de gás glp, alarme, iluminação e dimensionamento de saídas de emergência e outro detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	3.000,00	M ²		
TOTAL						
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6949	PROJETOS DE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAS NAS VIAS: Projeto de drenagem, plantas e desenhos de diversos tipos de drenagem utilizados, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	3.000,00	ML		
TOTAL						
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6950	PROJETOS DE PRAÇAS E SEMELHANTES: Projeto de praças, parques, revitalização de ruas e áreas anexas aos prédios públicos do Município. Projeto incluindo pavimentação e equipamentos urbanos. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	5.000,00	M ²		
TOTAL						
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6951	PROJETOS ARQUITETÔNICOS: Projeto arquitetônico, compreendendo (planta baixa, cortes, elevações, planta de cobertura, planta de implantação e situação, quadros de esquadrias e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	2.000,00	M ²		
TOTAL						
Lote: 8 - Lote 008						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6952	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: Projeto de pavimentação asfáltica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	25.000,00	M²		

TOTAL

Lote: 9 - Lote 009

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6953	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: Projeto de pavimentação poliédrica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	20.000,00	M²		

TOTAL

Lote: 10 - Lote 010

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6954	PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado e/ou vigas pré moldadas, com comprimento entre 5 e 20 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1,00	UNID		

TOTAL

Lote: 11 - Lote 011

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6955	PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Projetos incluindo bomba, rede adutora, edutora, reservatório e estação de tratamento. Incluso planilhas, memorial descritivo, orçamento e cronograma.	20.000,00	ML		

TOTAL

VALOR TOTAL (R\$): *****(*****).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

, XX de XXXXX de 2021.

Representante legal

**ANEXO III - FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Tomada de Preços Nº 5/ 2021

Avaliação de Pontuação Técnica, a ser apresentada no processo licitatório. Os licitantes deverão demonstrar que possuem experiência e qualificação no fornecimento dos Serviços e atender os requisitos mínimos exigidos pela Prefeitura Municipal.

ITENS PONTUÁVEIS:**1. CAPACIDADE TÉCNICA:**

A licitante deverá incluir em sua Proposta Técnica, documentos que comprovem possuir em seu quadro de funcionários ou societário, pessoal contratado qualificado para execução dos serviços objeto da licitação.

Neste quesito, será avaliada a experiência da licitante no atendimento ao objeto contratado, devendo a experiência ser comprovada em conformidade com o objeto do certame licitatório, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinadas por representante da Entidade contemplando as características do objeto do Edital e apresentados na Proposta Técnica. Para cada item da lista abaixo será considerado apenas 01 (um) atestado com Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT. Não sendo considerado a soma de atestados para se atingir determinada quantidade.

LOTE 01			
Atestados	Quantidade Executada	Pontuação do Item	Pontuação Ofertada
PROJETOS ESTRUTURAIS	Acima de 1.001m ²	100 pontos	
PROJETOS ESTRUTURAIS	De 0,01m ² a 1.000m ²	80 pontos	
Pontuação Total Ofertada			

LOTE 02			
Atestados	Quantidade Executada	Pontuação do Item	Pontuação Ofertada
PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Acima de 1.001m ²	100 pontos	
PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	De 0,01m ² a 1.000m ²	80 pontos	
Pontuação Total Ofertada			

LOTE 03			
Atestados	Quantidade Executada	Pontuação do Item	Pontuação Ofertada
PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Acima de 1.001m ²	100 pontos	
PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	De 0,01m ² a 1.000m ²	80 pontos	
Pontuação Total Ofertada			

LOTE 04			
Atestados	Quantidade Executada	Pontuação do Item	Pontuação Ofertada
Plano de segurança, contra incêndio e pânico	Acima de 3.001m ²	100 pontos	
Plano de segurança, contra incêndio e pânico	De 0,01m ² a 3.000m ²	80 pontos	
Pontuação Total Ofertada			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LOTE 05			
Atestados	Quantidade Executada	Pontuação do Item	Pontuação Ofertada
PROJETOS DE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAS NAS VIAS	Acima de 3.001m. linear	100 pontos	
PROJETOS DE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAS NAS VIAS	De 0,01m ² a 3.000m. linear	80 pontos	
Pontuação Total Ofertada			

LOTE 06			
Atestados	Quantidade Executada	Pontuação do Item	Pontuação Ofertada
PROJETOS DE PRAÇAS E SEMELHANTES	Acima de 5.001m ²	100 pontos	
PROJETOS DE PRAÇAS E SEMELHANTES	De 0,01m ² a 5.000m ²		
Pontuação Total Ofertada			

LOTE 07			
Atestados	Quantidade Executada	Pontuação do Item	Pontuação Ofertada
PROJETOS ARQUITETÔNICOS	Acima de 2.001m ²	100 pontos	
PROJETOS ARQUITETÔNICOS	De 0,01m ² a 2.000m ²	80 pontos	
Pontuação Total Ofertada			

LOTE 08			
Atestados	Quantidade Executada	Pontuação do Item	Pontuação Ofertada
PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Acima de 25.001m ²	100 pontos	
PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	De 0,01m ² a 25.000m ²	80 pontos	
Pontuação Total Ofertada			

LOTE 09			
Atestados	Quantidade Executada	Pontuação do Item	Pontuação Ofertada
PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	Acima de 25.001m ²	100 pontos	
PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	De 0,01m ² a 25.000m ²	80 pontos	
Pontuação Total Ofertada			

LOTE 10			
Atestados	Quantidade Executada	Pontuação do Item	Pontuação Ofertada
PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	De 10,01m a 20m	100 pontos	
PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	De 05m a 10m	80 pontos	
Pontuação Total Ofertada			

LOTE 11			
---------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

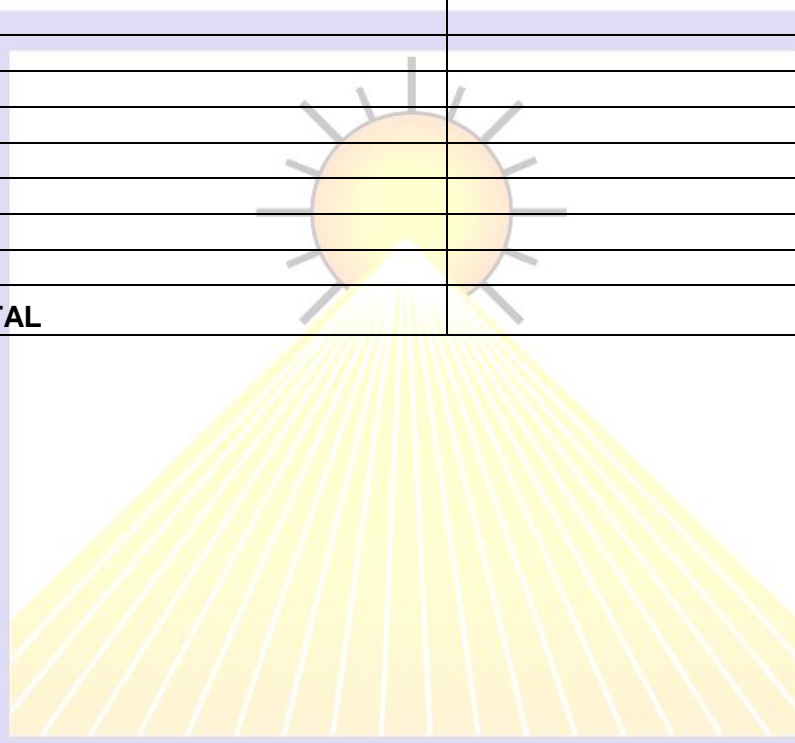
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Atestados	Quantidade Executada	Pontuação do Item	Pontuação Ofertada
PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Acima de 20.001m. linear	100 pontos	
PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	De 0,01m. linear a 20.000m. linear	80 pontos	
Pontuação Total Ofertada			

PONTUAÇÃO TOTAL

LOTES PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO
LOTE 01	
LOTE 02	
LOTE 03	
LOTE 04	
LOTE 05	
LOTE 06	
LOTE 07	
LOTE 08	
LOTE 09	
LOTE 10	
LOTE 11	
PONTUAÇÃO TOTAL	



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, DEIDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de MANFRINÓPOLIS-PR

Tomada de Preços Nº **5/ 2021**,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado pela Prefeitura Municipal de MANFRINÓPOLIS-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, outrossim, que conhecemos as exigências de habilitação e de regularidade jurídica e fiscal e que cumprimos integralmente os requisitos de Habilitação; Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MANFRINÓPOLIS - PR, em _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Tomada de Preços nº **5/ 2021** Prefeitura Municipal de MANFRINÓPOLIS-PR

Para fins de participação na Tomada de Preços em epigrafe, declaramos, para todos fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/ca Lei federal nº 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

MANFRINÓPOLIS – PR, de _____ de 2021.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

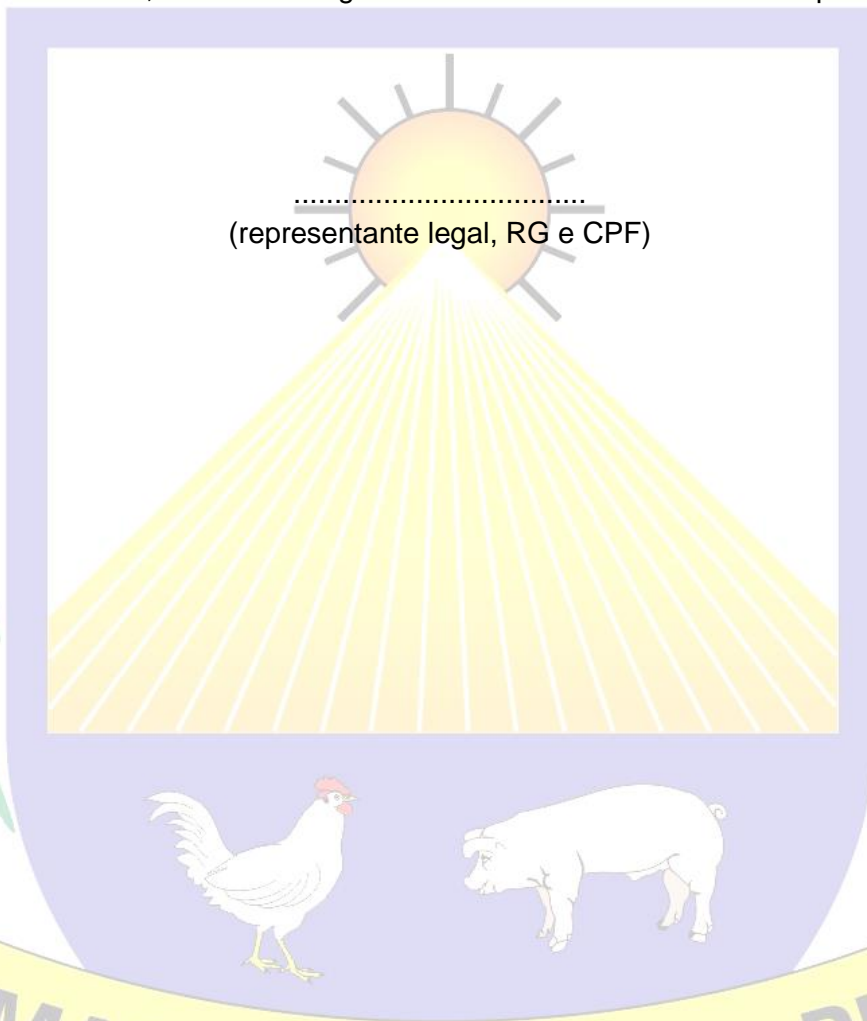


ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME _____ DA EMPRESA _____ CNPJ _____
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data



.....
(representante legal, RG e CPF)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui
em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(local e data)

(representante legal)



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital. O valor estimado para cada item segue abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6940	PROJETOS ESTRUTURAIS: Concreto armado (planta baixa com lançamento de estrutura com cortes e elevações e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²	4,00	4.000,00
2	6941	PROJETOS ESTRUTURAIS: Estruturas metálicas (características, dimensões, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²	1,90	1.900,00
3	6942	PROJETOS ESTRUTURAIS: Fundações (locação, características, dimensões e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²	2,00	2.000,00
TOTAL						7.900,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6943	PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projeto elétrico interno/externo (planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações, diagrama unifilar, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²	3,50	3.500,00
2	6944	PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projetos de tubulações telefônica (projetos com marcação dos pontos e tubulações, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²	1,50	1.500,00
TOTAL						5.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6945	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de água fria (planta baixa com marcação dos pontos, barriletes, tubulações, prumadas, reservatórios, detalhes isométricos, esquema de distribuição vertical, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²	3,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2	6946	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de esgoto sanitário (planta baixa com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, reservatórios, esquema de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²	3,00	3.000,00
3	6947	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de águas pluviais (planta de cobertura com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, com ou sem cisterna para reutilização, esquema de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²	1,60	1.600,00
TOTAL						7.600,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6948	Plano de segurança, contra incêndio e pânico (sistema por hidrantes e/ou extintores, central de gás glp, alarme, iluminação e dimensionamento de saídas de emergência e outro detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	3.000,00	M ²	4,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6949	PROJETOS DE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAS NAS VIAS: Projeto de drenagem, plantas e desenhos de diversos tipos de drenagem utilizados, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	3.000,00	ML	3,30	9.900,00
TOTAL						9.900,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6950	PROJETOS DE PRAÇAS E SEMELHANTES: Projeto de praças, parques, revitalização de ruas e áreas anexas aos prédios públicos do Município. Projeto incluindo pavimentação e equipamentos urbanos. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	5.000,00	M ²	3,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6951	PROJETOS ARQUITETÔNICOS: Projeto arquitetônico, compreendendo (planta baixa,	2.000,00	M ²	23,50	47.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		cortes, elevações, planta de cobertura, planta de implantação e situação, quadros de esquadrias e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.				
TOTAL						47.000,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6952	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: Projeto de pavimentação asfáltica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	25.000,00	M ²	2,50	62.500,00
TOTAL						62.500,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6953	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: Projeto de pavimentação poliédrica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	20.000,00	M ²	2,50	50.000,00
TOTAL						50.000,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6954	PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado e/ou vigas pré moldadas, com comprimento entre 5 e 20 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1,00	UNID	6.000,00	6.000,00
TOTAL						6.000,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6955	PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Projetos incluindo bomba, rede adutora, edutora, reservatório e estação de tratamento. Incluso planilhas, memorial descritivo, orçamento e cronograma.	20.000,00	ML	1,50	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Preço Máximo: R\$ R\$ 252.900,00(Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório justifica-se tendo em vista que o Município possui apenas 01 (um) Engenheiro Civil concursado, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

Os projetos solicitados serão de pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, pavimentação



vicinal (cascalhamento), postos de saúde, escolas, praças, muro de contenção (arrimo), barracões, drenagem entre outros, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, sendo que a mesma deverá arcar com toda as despesas relacionadas a prestação dos serviços, tais como: serviços, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, deslocamento entre outros que se fizerem necessários;

Poderá a critério da Administração Municipal solicitar visita técnica dos profissionais da empresa nos locais onde poderão ser executadas as obras a fim de serem repassadas informações importantes necessárias a elaboração dos projetos;

Os projetos elaborados deverão ser entregues a Administração Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, após a solicitação;

Os projetos entregues deverão ser acompanhados de suas respectivas planilhas orçamentárias elaboradas com códigos e valores constantes da Tabela SINAP, SEIL, DER entre outras. Os projetos entregues também deverão ser acompanhados de seus memoriais descritivos;

Os projetos deverão ser entregues em cópia impressa e em arquivos digitais, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa contratada;

A quantidade de plantão licitada é uma estimativa de serviços, sendo que poderá ocorrer variações, tendo em vista as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento;

A empresa contratada receberá por metro quadrados ou metro linear do projeto elaborado;

O Município pagará apenas por projetos devidamente elaborados;

A empresa vencedora deverá manter os preços licitados durante todo o período de vigência do contrato;

Os profissionais da empresa contratada deverão elaborar os projetos, planilhas orçamentárias e memoriais em conformidade com o solicitado pela Administração Municipal;

A empresa deverá emitir ART dos projetos elaborados;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, serviços, deslocamentos, alimentação, inclusive ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

A execução do contrato será de 12 (doze) meses e vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do mesmo. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou aditivado mediante acordo entre as partes e em conformidade com o previsto na Lei 8.666/93.

Da Prestação dos Serviços: É exigido que o responsável técnico da empresa vencedora, faça pelo menos 01 (uma) visita técnica na sede do Município, para cada projeto solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, sem custos adicionais ao Município.

Fonte do Recurso: Próprios do Município.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A licitação deverá ser julgada por melhor técnica e menor preço global.

4. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1. Foram utilizados orçamentos realizados com fornecedores.

4.2. O valor máximo da licitação será de R\$ **R\$ 252.900,00(Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Novecentos Reais)**

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



- 5.1. O objeto será recebido:
- 5.2. Os Projetos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município de MANFRINÓPOLIS – PR.
- 5.3. O recebimento dos projetos, mesmo que em definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de execução das obras.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR, CONTRATANTE

- 6.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- 6.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

6.2. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- 6.2.2. Designar, formalmente, um representante com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- 6.2.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 6.2.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.2.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos das parcelas serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos projetos solicitados, e emissão da nota fiscal.
- 7.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:
- 7.3. a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços prestados, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- 7.4. A contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de MANFRINÓPOLIS-PR.
- 7.6. O pagamento efetuado pelo Município de MANFRINÓPOLIS não isenta a CONTRATADA



de suas obrigações e responsabilidades.

7.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

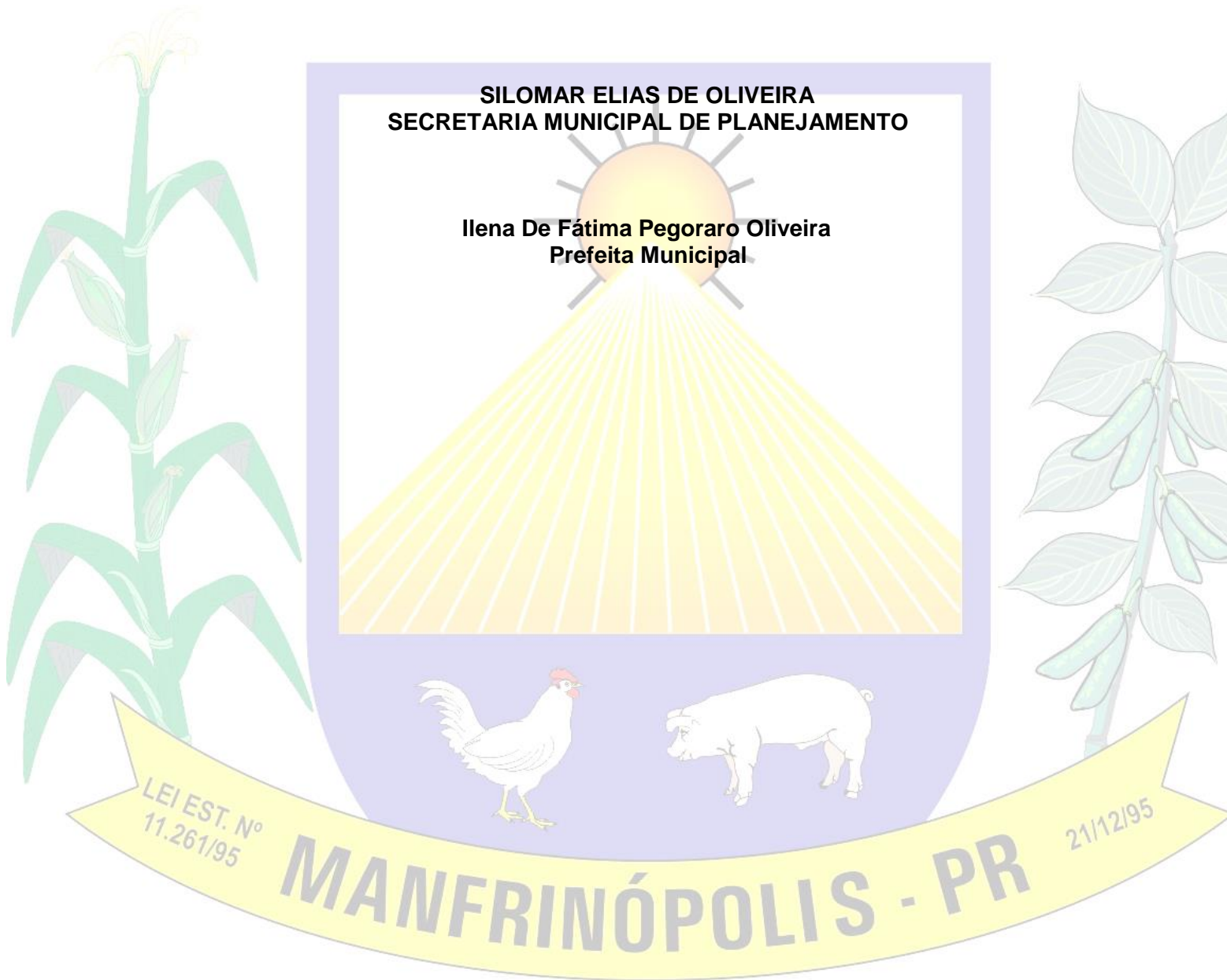
8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização contratual seguirá as normas da legislação vigente.

Manfrinópolis em 25/10/2021



**ANEXO IX DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede na cidade de MANFRINÓPOLIS-Pr, na Rua Encantilado, nº 11, Bairro Centro CEP: 85.628-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sr. **ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada nesta cidade, na CEP 85.628-000 aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xx.xxx/xxxx-xx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, CEP nº xxxxx-xxx, xxxxxxxx, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada Contratada, firmam o presente contrato de fornecimento de conforme especificações técnicas constantes no Edital de Tomada de Preços nº 5/2021, que reger-se-á pelas cláusulas em seguida especificadas, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e pelas demais condições estabelecidas no Edital e Anexos da Tomada de Preço nº 5/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Proposto	Preço proposto total
1	6940	PROJETOS ESTRUTURAIS: Concreto armado (planta baixa com lançamento de estrutura com cortes e elevações e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M²		
2	6941	PROJETOS ESTRUTURAIS: Estruturas metálicas (características, dimensões, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M²		
3	6942	PROJETOS ESTRUTURAIS: Fundações (locação, características, dimensões e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M²		

TOTAL**Lote: 2 - Lote 002**

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Proposto	Preço proposto total
1	6943	PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projeto elétrico interno/externo (planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações, diagrama unifilar, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M²		
2	6944	PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projetos de tubulações telefônica (projetos com	1.000,00	M²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		marcação dos pontos e tubulações, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.				
TOTAL						
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Proposto	Preço proposto total
1	6945	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de água fria (planta baixa com marcação dos pontos, barriletes, tubulações, prumadas, reservatórios, detalhes isométricos, esquema de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²		
2	6946	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de esgoto sanitário (planta baixa com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, reservatórios, esquema de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²		
3	6947	PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de águas pluviais (planta de cobertura com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, com ou sem cisterna para reutilização, esquema de distribuição vertical, e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1.000,00	M ²		
TOTAL						
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Proposto	Preço proposto total
1	6948	Plano de segurança, contra incêndio e pânico (sistema por hidrantes e/ou extintores, central de gás glp, alarme, iluminação e dimensionamento de saídas de emergência e outro detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	3.000,00	M ²		
TOTAL						
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Proposto	Preço proposto total
1	6949	PROJETOS DE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAS NAS VIAS: Projeto de drenagem, plantas e desenhos de diversos tipos de drenagem utilizados, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	3.000,00	ML		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TOTAL						
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Proposto	Preço proposto total
1	6950	PROJETOS DE PRAÇAS E SEMELHANTES: Projeto de praças, parques, revitalização de ruas e áreas anexas aos prédios públicos do Município. Projeto incluindo pavimentação e equipamentos urbanos. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	5.000,00	M ²		
TOTAL						15.000,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Proposto	Preço proposto total
1	6951	PROJETOS ARQUITETÔNICOS: Projeto arquitetônico, compreendendo (planta baixa, cortes, elevações, planta de cobertura, planta de implantação e situação, quadros de esquadrias e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	2.000,00	M ²		
TOTAL						
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Proposto	Preço proposto total
1	6952	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: Projeto de pavimentação asfáltica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	25.000,00	M ²		
TOTAL						
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Proposto	Preço proposto total
1	6953	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: Projeto de pavimentação poliédrica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	20.000,00	M ²		
TOTAL						
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Proposto	Preço proposto total
1	6954	PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado e/ou vigas pré moldadas, com comprimento entre 5 e 20 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento e cronograma.	1,00	UNID		



TOTAL						
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço Proposto	Preço proposto total
1	6955	PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Projetos incluindo bomba, rede adutora, edutora, reservatorio e estação de tratamento. Incluso planilhas, memorial descritivo, orçamento e cronograma.	20.000,00	ML		
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço total do(s) produto(s) e/ou serviço (s) é de R\$*****(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados em até 20 (vinte) dias a partir da solicitação conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **12 Meses** (***/***/***/ à ***/***/***/) de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

O presente contrato terá vigência de 24.(vinte e quatro) meses (***/***/***/ à ***/***/***/), contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado do contrato, que, a critério do Município de MANFRINÓPOLIS-PR, que se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 112, inciso II.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE

Após a execução dos serviços nas condições previstas no Edital e neste Contrato e na proposta, estes serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta-corrente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras,

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do Prefeitura Municipal de MANFRINÓPOLIS-PR, consignadas no orçamento vigente para a aquisição do produto e/ou serviços pretendidos, conforme descrito abaixo:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	360	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	940	04.001.12.361.1201.2017	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1280	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1780	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2800	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3660	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DA

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem ainda obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida ou exigência, em tempo hábil, com referência à execução do serviço contratado;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, advertindo-a de eventuais irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os produtos ou executar os serviços em conformidade com a necessidade e requisição da Divisão de Compras do Município.
- responsabilizar-se pelo valor total da mão-de-obra (se for o caso) necessária para o fornecimento do material e execução do objeto contratual, inclusive em horários extras ao funcionamento das atividades do CONTRATANTE (incluídos os sábados e domingos) e por todos os encargos sociais, despesas de frete, tributos, seguros, e equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- manter sempre por escrito com o CONTRATANTE os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras, atestando inadimplemento contratual, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93;



- h) manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) apresentar cópia autenticada em cartório do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e certidões negativas perante os fiscos nacional, estadual e municipal, bem como perante a Previdência Social e FGTS, sempre que houver alteração; e
- j) efetuar (se for o caso) o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
- k) Emissão, recolhimento e apresentação de certidões de regularidade, sempre que solicitado.
- l) A CONTRATADA deverá garantir que os produtos a serem fornecidos, serão novos, de fabricação recente e da melhor qualidade em sua espécie, para o fim a que se destina;
- m) Responder pelo reparo, às suas custas, de qualquer dano decorrente dos serviços prestados seja este dano ocasionado por empregados ou prepostos, ao Contratante ou Terceiros;
- n) Durante o período de garantia a contratada deverá substituir toda a unidade, parte, peça que apresentar defeito de fabricação, instalação ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como, realizar reparos, ajustes, modificações e/ou substituições, sem ônus para o Município de MANFRINÓPOLIS – PR, excetuando-se aqueles provenientes exclusivamente de manutenção inadequada. As substituições ou reparos deverão ser efetivados pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por escrito pela Divisão de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS-PR

Não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços/produtos considerados inadequados pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação o mais alto padrão de ética

durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual para os propósitos do Item 6.1.2.16; definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutiva ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro unilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor do Contrato, na pessoa do titular da Divisão de Compras a fiscalização e cumprimento, das condições estipuladas neste Contrato,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;



1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor



de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso,



sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. PARÁGRAFO QUARTO – Ao MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS-PR é reconhecido o

direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como provada entrega de documentos ou cartas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E/OU EQUIPAMENTOS

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

Eventuais omissões e dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município de MANFRINÓPOLIS-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

MANFRINÓPOLIS – PR, em de de 2021.

Município de Manfrinópolis

Contratada

Testemunha

Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95